Porto Alegre, RS, 25/02/2022

Esclarecimento 09 do Edital Lei 13.303/16- Eletrônica nº 0058/2021 - SULIC/CORSAN

1) O termo de referência menciona no item 10 – ESCOPO DE FORNECIMENTO que a contratada também será responsável pela pré-operação pelo prazo de 360 dias e posterior operação assistida pelo prazo de 180 dias.
Dessa forma, questiona-se:
A pré-operação (360 dias) deverá ser obrigatoriamente acompanhada 24 horas por dia, sete dias por semana por técnicos in loco?

RESPOSTA: Na especificação técnica está definido para a fase de Pré-operação, item 12.1:

A contratada deverá manter funcionário (s) responsável(eis) dedicado(s) à operação da ETE durante o tempo que julgar necessário para o bom funcionamento da estação. A operação poderá ser realizada pelo profissional operador da ETE supervisionado pelo responsável técnico.

A operação assistida (180 dias) deverá ser acompanhada todos os dias por um técnico da CONTRATADA durante horário comercial apenas?

RESPOSTA: Sim. O responsável técnico deve cumprir na ETE a carga horária descrita na AFT/ART.

2) O termo de referência menciona no item 10 – ESCOPO DE FORNECIMENTO - n) Monitoramento do Sistema: Análises laboratoriais, no mínimo mensais, durante o período de pré-operação, a fim de avaliar o desempenho e conformidade do efluente final. Obs.: As análises serão efetuadas pela CORSAN, salvo as análises de cunho operacional (detalhadas mais à frente) que serão executadas pela contratada;
Dessa forma, é correto o entendimento de que:
A CONTRATADA não tem obrigação em realizar as análises laboratoriais para avaliação da eficiência do sistema, todos as análises laboratoriais serão de responsabilidade da CORSAN e seus resultados serão disponibilizados para a CONTRATADA para elaboração dos relatórios mensais.

RESPOSTA: O item 12.1 do Edital esclarece esta questão.

Consistirá em 12 meses de operação exclusiva por parte da contratada, com monitoramento analítico mensal de parte da CORSAN. A CORSAN será responsável por coletar, fazer as análises mensais referentes à LO e informar a contratada. A contratada será responsável por operar a estação e fornecer os resultados do monitoramento operacional, quando solicitados pela CORSAN.

- As análises operacionais (OD, sólidos sedimentáveis, pH e demais parâmetros que a contratada julgar relevantes) e os materiais para sua execução serão de responsabilidade da contratada

Porto Alegre, RS, 25/02/2022

3) É correto o entendimento que durante os 360 dias de pré-operação e os 180 de operação assistida a CONTRATANTE deverá disponibilizar área para escritório e banheiros para uso dos colaboradores da CONTRATADA?

RESPOSTA: Não. A CONTRATADA deverá prever o custo destas instalações.

No item 8.1- Organização da Contratada consta que:

Compete à Contratada prover:

As instalações administrativo-operacionais que atendam ao dimensionamento de efetivo próprio e de terceiros, equipamentos e materiais previstos para a realização dos serviços que constem no presente Termo de Referência;